



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - Cep.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4003

LEI MUNICIPAL Nº 1.469 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004

“Dispõe sobre a suplementação de dotação do orçamento vigente no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)”

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.00	09.272.0012.2013	33.90.47.00 – Obrigações tributárias e Contributivas	7.500,00
02.06.00	04.122.0020.2036	33.50.41.00 - Contribuições	1.500,00
Soma			9.000,00

Artigo 2º – Os recursos para cobertura do presente crédito serão obtidos com as dotações nas importâncias abaixo discriminadas, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.00	04.122.0003.2003	33.90.39.00 O.S.T – pessoa Jurídica	9.000,00
Total			9.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lambari, 31 de dezembro de 2004.

Juarez Bahia Mascarenhas
Chefe de Gabinete

Nely Fernandes Arantes Bahia
Prefeita Municipal